

**DECRETO Nº126/2024  
DE 11/12/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 353, do Código Tributário Municipal – Lei nº 368/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado em 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro de 2025.

**Art. 2º** - O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será de R\$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 3º** - Aplica-se às tabelas pertinentes aos tributos de que trata o artigo 2º da Lei nº 368/2006 – Código Tributário Municipal, a atualização e variação do índice citado no artigo 1º deste Decreto, referendado pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, compreendido entre o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”  
Corumbataí do Sul, aos 11 de dezembro de 2024.**



**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 126/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Atualização do Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 353, do Código Tributário Municipal – Lei nº 368/2006.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado em 4,87% (quatro virgula oitenta e sete por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado ao valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, para o Exercício Financeiro de 2025.

**Art. 2º** - O Valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, será de R\$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 3º** - Aplica-se às tabelas pertinentes aos tributos de que trata o artigo 2º da Lei nº 368/2006 – Código Tributário Municipal, a atualização e variação do índice citado no artigo 1º deste Decreto, referendado pelo IPCA – Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE, compreendido entre o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”**  
**Corumbataí do Sul, aos 11 de dezembro de 2024.**

**ALEXANDRE DONATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeniffer Silva de Oliveira  
**Código Identificador:43111843**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2024. Edição 3172  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>